

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.960, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2002 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.726.350,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.543.350,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5183.000,00

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias (S.A.A.E., I.P.S.F.M.P. e D.H.S.), cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

ARTIGO 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	15.340.000,00	
Receita Tributária.....	1.188.000,00	
Receita Patrimonial.....	77.000,00	
Receita de Serviços.....	160.000,00	
Transferências Correntes.....	13.754.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	161.000,00	
Receitas de Capital.....		564.250,00
Alienação de Bens.....	10.000,00	
Transferências de Capital.....	554.250,00	
SUB-TOTAL -.....	15.904.250,00	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	1.500.000,00
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia.....	52.100,00
Departamento de Higiene e Saúde.....	1.270.000,00
SUB-TOTAL.....	2.822.100,00
TOTAL = RECEITA BRUTA.....	18.726.350,00

(-) Transferências Correntes

Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328 de 27/8/01).....	1.651.350,00
RECEITA LIQUIDA.....	17.075.000,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos

quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	555.000,00
04 - Administração.....	1.778.000,00
08 - Assistência.....	544.000,00
09 - Previdência Social.....	503.100,00
10 - Saúde.....	3.136.000,00
12 - Educação.....	6.133.350,00
13 - Cultura.....	62.000,00
15 - Urbanismo.....	2.135.000,00
16 - Habitação.....	50.000,00
17 - Saneamento.....	1.560.000,00
26 - Transporte.....	1.043.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	419.000,00
28 - Encargos Especiais.....	738.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	69.900,00
DESPESA BRUTA.....	18.726.350,00

(-) Educação

Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328, 27/8/01).....	1.651.350,00
DESPESA LIQUIDA.....	17.075.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

084

Estado de São Paulo

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo.....	555.000,00	
1.1 - Câmara Municipal.....	555.000,00	
2. Poder Executivo.....		<u>13.599.250,00</u>
2.2 - Gabinete do Prefeito Dependências.....	800.000,00	
2.3 - Divisão de Administração.....	687.000,00	
2.4 - Divisão de Finanças.....	1.544.000,00	
2.5 - Divisão de Obras.....	298.000,00	
2.6 - Divisão de Serviços Municipais.....	3.228.000,00	
2.7 - Divisão de Educação e Cultura.....	6.195.350,00	
2.8 - Divisão de Esportes e Recreação.....	419.000,00	
2.9 - Serviços de Saúde.....	176.000,00	
2.10 - Divisão de Ação e Bem-Estar Social.....	182.000,00	
9.9 - Reserva de Contingência.....	69.900,00	
SUB-TOTAL.....	14.154.250,00	
2.20 - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia	52.100,00	
2.21 - Departamento de Higiene e Saúde.....	2.960.000,00	
2.22 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	1.560.000,00	<u>4.572.100,00</u>
DESPESA BRUTA.....	18.726.350,00	
(-) 2.7 - Divisão de Educação e Cultura		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328, 27/8/01)....	1.651.350,00	
DESPESA LIQUIDA.....	17.075.000,00	

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 1.934, Diretrizes Orçamentárias, de 21 de junho de 2001, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

ARTIGO 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2002.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2002.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de dezembro de 2001, 73.º da Fundação,
63.º da Emancipação.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação